Juíza da 4ª Vara Criminal decreta prisão temporária de cinco investigados em Operação do MPES

Associação criminosa supostamente composta por empresários do setor cafeeiro estaria sonegando tributos e podem ter causado prejuízos de mais de R\$ 170 milhões ao Estado.

A Juíza da 4ª Vara Criminal de Vitória, Gisele Souza de Oliveira, deferiu pedido feito pelo Ministério Público Estadual (MPES), e decretou a prisão temporária, pelo prazo de cinco dias, de cinco supostos envolvidos em associação criminosa investigada pela "Operação Torrefação", do Ministério Público Estadual. Segundo a decisão, até o momento, as investigações indicam prejuízos aos cofres públicos em valor superior a R\$ 179.315.383, 86.

De acordo com a Juíza, a denúncia do MPES destaca que três empresas do setor cafeeiro (Valani Café Ltda, Cocal Importação e Exportação Ltda E Império Café) estariam sonegando tributos por meio da utilização indevida de precatórios para a compensação do ICMS, além de notas fiscais expedidas por empresas de fachada para acobertar as operações de compra e venda de café em grãos. As empresas investigadas contariam com o auxílio direto de um corretor do setor cafeeiro para praticar os crimes. Esse corretor foi uma das pessoas que teve a prisão decretada.

Além da prisão dos investigados, a magistrada também autorizou a busca e apreensão de documentos nas empresas investigadas, em residências, sítios e outros, totalizando 27 mandados de busca e apreensão.

Diz a decisão da magistrada:

"Diante deste contexto que sugere a efetiva comercialização no setor cafeeiro às custas do Fisco Estadual, envolvendo empresários, advogados e corretores investigados que atuariam à margem da lei, o Ministério Público Estadual requereu o deferimento da medida cautelar de busca e apreensão no intuito de robustecer o arcabouço probatório que permita o desenvolvimento de futura ação penal exitosa em coibir a prática criminosa em análise".

E conclui a juíza:

"De fato, está evidenciada a necessidade da medida, uma vez que as informações trazidas pelo Ministério Público Estadual denotam que nos endereços dos investigados existam provas documentais dos crimes sob investigação, notadamente, de associação criminosa, falsidade ideológica, crimes contra a ordem tributária e lavagem de dinheiro", destacou a juíza.

Ao decidir sobre a prisão dos supostos envolvidos, a juíza Gisele de Oliveira, levou em conta o fato de que a investigação, até o momento, levantou indícios relevantes de "materialidade e autoria delitivas dos crimes de associação criminosa, contra a ordem tributária, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro".

A magistrada destaca, ainda, que segundo narrou o MPES, "os investigados associaram-se para a prática delitiva, estruturando-se no setor cafeeiro capixaba, de grande referência nacional, de forma a desafiar o Poder Judiciário e prejudicar toda

a sociedade".

Segundo a juíza, ficou demonstrado nos autos que, mesmo com a suspensão da emissão das notas fiscais, os empresários, cientes das medidas proibitivas, continuam comercializando as sacas de café.

"Como bem fundamentou o GAECO, as consequências das ações supostamente praticadas pelos investigados merecem ser analisadas, em razão de sua gravidade, a partir da ideia de que 'quando se lesa o sistema econômico-financeiro e fiscal de uma determinada extensão territorial, em verdade se apunhala, oblíqua ou indiretamente, o seio social'", destaca a magistrada.

A magistrada concluiu, então, que a prisão temporária se faz necessária, tendo em vista que os investigados já foram alvo de outra operação (Operação Robusta), o que não foi suficiente para fazer com que cessassem as condutas criminosas.

"A custódia cautelar, por sua própria natureza (eminentemente processual), à luz do caso concreto, demonstra ser necessária também para garantir o regular prosseguimento das investigações, já que a liberdade dos investigados, neste momento, importa em risco à ação investigativa, diante do notório poder de articulação, envolvimento, contato e domínio do esquema criminoso que, ao que tudo indica, dele fazem parte como peças-chaves", concluiu a Juíza da 4ª Vara Criminal de Vitória.

Vitória, 08 de agosto de 2017.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TJES
Texto: Maira Ferreira – mpferreira@tjes.jus.br
Andréa Resende
Assessora de Comunicação do TJES
imprensa@tjes.jus.br
www.tjes.jus.br